

PROGRAMA DO CONCURSO

PROCESSO N.º 3001/21/0000035

Aquisição de serviços de desenvolvimento de software, na vertente de análise ao nível da experiência do utilizador, para agrupamento de iniciativas planeadas para 2021 no âmbito da PTSS



ARTIGO 1.º

IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO

1. O presente concurso público, nos termos dos artigos 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), tem por objeto principal a de aquisição de serviços de desenvolvimento de software, na vertente de análise ao nível da experiência do utilizador, para agrupamento de iniciativas planeadas para 2021 no âmbito da PTSS.
2. De acordo com a nomenclatura de referência aplicável aos contratos públicos CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos) adotado pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, de 28 de novembro de 2007, o presente procedimento tem a seguinte classificação: CPV n.º 72200000-7 Serviços de consultoria e de programação de software.

ARTIGO 2.º

ENTIDADE ADJUDICANTE

1. A Entidade Adjudicante é o Instituto de Informática, IP (doravante II, I.P.), com sede na Av. Prof. Dr. Cavaco Silva, n.º 17, Edifício Ciência I, em Porto Salvo, no Concelho de Oeiras, com o telefone 214230000 e com o endereço de correio eletrónico ii-ao-contratacao@seg-social.pt.
2. Endereço do sítio da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela Entidade Adjudicante, disponibilizada pela ACINGOV: www.acingov.pt.

ARTIGO 3.º

ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar, datada de 01/03/2021, foi tomada por despacho do Senhor Vogal do Conselho Diretivo do II, I. P., ao abrigo do n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, objeto de ratificação pelo Conselho Diretivo em 04/03/2021.

ARTIGO 4.º

COMPETÊNCIAS DO JÚRI

O Júri do procedimento é o órgão competente para a prestação de esclarecimentos, por delegação de competências do Conselho Diretivo concedida nos termos do despacho do Senhor Vogal do Conselho Diretivo, datada de 01/03/2021, objeto de ratificação pelo Conselho Diretivo em 04/03/2021.

ARTIGO 5.º

ATOS QUE CONDICIONAM A CONTRATAÇÃO

1. O presente procedimento foi precedido do parecer favorável da AMA, I. P., de 12/03/2021, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio.



2. Informação do INA sobre a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, nos termos da Portaria nº 48/2014, de 17 de julho, de 08/03/2021.

ARTIGO 6.º

AGRUPAMENTO DE CONCORRENTES

1. No caso de apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, os membros do agrupamento devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.
2. As entidades que compõem o agrupamento devem indicar o chefe do consórcio e conferir-lhe, por procuração anterior à celebração do contrato de aquisição de serviços, os poderes a que se referem as alíneas b) a d) do n.º 1 artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho, no âmbito do contrato objeto do presente procedimento.
3. O título constitutivo da modalidade de associação dos membros do agrupamento adjudicatário prevista no n.º 1 e as declarações referidas no número anterior devem ser apresentados pelo adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da minuta do contrato.
4. A não apresentação dos documentos referidos no número anterior nos termos e prazos aí previstos determina a caducidade da adjudicação, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o regime consagrado nos n.ºs 2 a 4 do artigo 86.º do CCP.

ARTIGO 7.º

CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa de acordo com a fórmula constante no Anexo II ao presente Programa, que dele faz parte integrante.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, ter-se-ão em conta os seguintes fatores de ordenação:
 - a. Preço: **40%**
 - b. Mérito Técnico da proposta: **60%**
3. Todos os preços propostos pelos concorrentes devem ser apresentados em euros e, se houver necessidade, serão arredondados ao cêntimo para efeitos de aplicação do critério de adjudicação.
4. Em caso de empate na pontuação final, será aplicado como critério de desempate, sucessivamente, a pontuação global do mérito técnico, o preço mais baixo e o sorteio realizado pelo júri na presença de um representante de cada um dos concorrentes.

ARTIGO 8.º

PEÇAS DO PROCEDIMENTO – CONSULTA E FORNECIMENTO

1. As peças do procedimento serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV, acessível através do sítio www.acingov.pt a partir da data de envio para publicação no Diário da Republica até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

- 
2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta, o *download* das peças do procedimento bem como apresentar proposta, bastando, para o efeito aceder à plataforma Acingov, efetuando o registo no sítio eletrónico acima indicado.

ARTIGO 9.º

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas devem ser apresentadas até às 23:59:59 horas, do 30.º dia a contar da data de envio para publicação do anúncio do procedimento no Jornal Oficial da União Europeia, mediante submissão na plataforma eletrónica de contratação pública indicada no n.º 2 do artigo 2.º.

ARTIGO 10.º

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

1. A proposta, sob pena de exclusão, deve ser constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Documento que contenha a demonstração mencionada no n.º 2 do artigo 55.º-A do CCP, caso pretenda a relevação de impedimentos.
 - b) Documento que contenha os seguintes atributos da proposta, descritos segundo o modelo constante do Anexo III:
 - i. Preço global da proposta, sem IVA;
 - ii. Preço hora fixo, do perfil, sem IVA;
 - iii. Indicação do prazo de início dos trabalhos;
 - iv. Indicação dos prazos de substituição, de sobreposição e de pré-aviso.
 - v. “Curriculum vitae” não nominativo dos recursos a afetar à execução do contrato com a indicação dos perfis dos recursos, e dos atributos destinados à avaliação do subfactor A do Fator “Mérito Técnico da Proposta” constante do Anexo II.
2. A proposta deve incluir, ainda, os seguintes documentos:
 - a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), elaborado online (por carregamento do ficheiro “espd-request.xml”, de acordo com as seguintes regras:
 - i. O DEUCP deve ser assinado pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar;
 - ii. No caso da apresentação por um agrupamento deve ser preenchido um DEUCP por cada membro que o integra;
 - iii. Deve ser enviado em ficheiro com a designação “AnexoDEUCP_[designação_concorrente].pdf”.
 - b) Declaração do Anexo I ao presente programa;



3. Os documentos que integrem a proposta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP não podem ser redigidos em língua estrangeira.
4. Os documentos emitidos pelos concorrentes deverão ser assinados pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

ARTIGO 11.º

MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção;
2. Os interessados devem prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos que as acompanham, bem como, para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de acesso à INTERNET de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será aceite pelo júri do procedimento caso tenha sido realizado no portal disponibilizado para o efeito e até à data e hora definida para a respetiva apresentação;
3. As propostas, assim como todos os documentos carregados na plataforma eletronicamente deverão ser **assinados eletronicamente mediante** a utilização de **certificado de assinatura eletrónica qualificada**, nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
4. Nos casos em que o certificado não relacione diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, o concorrente tem que submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante;
5. Os documentos emitidos pelos concorrentes deverão ser assinados pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
6. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos emitidos devem ser assinados em cumprimento pelo disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

ARTIGO 12.º

EXCLUSÃO DE PROPOSTAS

São excluídas as propostas que adicionem, suprimam ou alterem estipulações sobre repartição do risco, transmissão da propriedade, cumprimento ou responsabilidade, bem como outras que sejam consideradas variantes ou condicionadas.

ARTIGO 13.º

PRAZO DA ALINEA G) DO N.º 1 DO ARTIGO 132.º DO CCP



O prazo de apresentação dos documentos de habilitação referidos no nº 1 do artigo 81º do CCP, bem como da certidão do registo comercial é de 10 dias e o de supressão de irregularidades é de 5 dias, a contar da data da notificação respetiva.

ARTIGO14.º

VALOR E MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO

Nos termos do n.º 1 do artigo 89.º do CCP e independentemente do montante, o valor da caução a prestar corresponde a 5 % do preço contratual, obedecendo aos modelos constantes do anexo IV.

ARTIGO15.º

ENCARGOS

Quando existam, as despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito, correm por conta do adjudicatário.



Anexo I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 - a)...
 - b)...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO II

Critério de Adjudicação

FATORES DE AVALIAÇÃO E RESPECTIVOS COEFICIENTES DE PONDERAÇÃO

1. Fator “Preço”

Relativamente ao fator preço, as propostas serão pontuadas de acordo com a seguinte fórmula, com arredondamento a três casas decimais:

$$P_i P = 1 + \frac{\sqrt{100 - 100 * x_i^2}}{2,5}$$

onde x_i é fração do preço base, correspondendo a

$$x_i = \frac{P_i}{P_{base}}$$

em que:

P_i – Preço da proposta i

P_{base} – Preço base do procedimento

2. Fator “Mérito Técnico da Proposta”

Relativamente ao mérito técnico as propostas serão pontuadas de acordo com a seguinte fórmula, com arredondamento a três casas decimais:

PMT = Subfactor A x 50% + Subfactor B x 30% + Subfactor C x 20%

Em que:

Subfator A - Grau de experiência e competências adicionais ao mínimo exigido por cada um dos perfis

Pontuação [0 – 5], de acordo com o seguinte:

0 pontos – Os recursos apresentam apenas os requisitos mínimos definidos no artigo nº 18 do caderno de encargos;

Metodologia Agile [0-2]:

1 ponto - Se 6 dos 10 recursos a constituir equipa, possuírem experiência profissional comprovada de, pelo menos 3 anos, em metodologia Agile;

2 pontos - Se a totalidade dos 10 recursos a constituir equipa, possuírem experiência profissional comprovada de, pelo menos 3 anos, em metodologia Agile;

User Research e Testes de Usabilidade [0-3]:

1 ponto – Se 6 dos 10 recursos a constituir equipa, possuírem, cumulativamente, experiência profissional comprovada na construção, realização e documentação de exercícios de User Research e Testes de Usabilidade junto de utilizadores finais;

2 pontos – Se 8 dos 10 recursos a constituir equipa, possuírem, cumulativamente, experiência profissional comprovada na construção, realização e documentação de exercícios de User Research e Testes de Usabilidade junto de utilizadores finais;

3 pontos – Se a totalidade dos 10 recursos a constituir equipa, possuírem, cumulativamente, experiência profissional comprovada na construção, realização e documentação de exercícios de User Research e Testes de Usabilidade junto de utilizadores finais;

Subfator B – Prazo de Início dos Trabalhos

Pontuação [0 – 5], de acordo com o seguinte:



5 pontos – Início de trabalhos, por parte de toda a equipa, no prazo máximo de 5 dias após o início da produção dos efeitos do contrato.
4 pontos - Início de trabalhos, por parte de toda a equipa, no prazo máximo de 10 dias após o início da produção dos efeitos do contrato.
3 pontos - Início de trabalhos, por parte de toda a equipa, no prazo máximo de 15 dias após o início da produção dos efeitos do contrato.
2 pontos - Início de trabalhos, por parte de toda a equipa, no prazo máximo de 20 dias após o início da produção dos efeitos do contrato.
1 ponto - Início de trabalhos, por parte de toda a equipa, no prazo máximo de 25 dias após o início da produção dos efeitos do contrato.
0 pontos - Início de trabalhos, por parte de toda a equipa, no prazo máximo de 30 dias após o início da produção dos efeitos do contrato.

Subfator C – Processos de gestão de mudanças na equipa

Pontuação [0 – 5], de acordo com o seguinte:

Subsubfator: Prazo de Substituição (alínea e) do nº 3 do artigo 17º do caderno de encargos):

0 pontos – Não apresenta ou apresenta um prazo de 10 dias úteis

0,5 pontos – Apresenta um prazo de 6 a 9 dias úteis

1 ponto – Apresenta um prazo inferior ou igual a 5 dias úteis

Subsubfator: Período de sobreposição em caso de substituição (alínea f) do nº 3 do artigo 17º do caderno de encargos):

0 pontos - Não apresenta ou apresenta um período de 5 dias úteis

1 ponto – Apresenta um período entre 6 e 15 dias úteis

2 pontos – Período superior a 15 dias úteis

Subsubfator: Período de Pré-Aviso em caso de substituição (alínea g) do nº 3 do artigo 17º do caderno de encargos):

0 pontos - Não apresenta ou apresenta um período de 5 dias úteis de antecedência

1 pontos – Apresenta um período entre 6 e 15 dias úteis de antecedência

2 pontos – Apresenta um período superior a 15 dias úteis de antecedência



Anexo III

Modelo da proposta

1. PREÇO

1.1. PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA: (indicar por algarismos e extenso) a que acresce o IVA (a indicar por algarismos e extenso)

1.2. PREÇO FIXO HORÁRIO DOS RECURSOS: (indicar por algarismos e extenso) a que acresce o IVA (a indicar por algarismos e extenso)

2. CONDIÇÕES TÉCNICAS

2.1 Prazo de Início dos Trabalhos: (indicar) dias

2.2 Prazo de Substituição: (indicar) dias úteis

2.3 Período de sobreposição em caso de substituição: (indicar) dias úteis

2.4 Período de Pré-Aviso em caso de substituição: (indicar) dias úteis

2.5 Matriz com indicação, por cada um dos recursos propostos, se possui ou não o grau de experiência e competências adicionais valorizadas no subfactor A do Fator “Mérito Técnico da Proposta” constante do Anexo II.

3. ANEXOS

“Curriculum vitae” não nominativo dos recursos a afetar à execução do contrato



Anexo IV

Modelos de caução

Modelo de Garantia bancária/seguro caução

Em nome e a pedido de (identificação do adjudicatário), vem a (instituição garante), pelo presente documento, prestar a favor de (indicar a entidade adjudicante), uma garantia bancária/seguro caução, até ao montante de (por extenso), destinada a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo garantido no âmbito do (identificar o procedimento), relativo à adjudicação correspondente ao contrato de (indicar), nos termos e para os efeitos dos n.ºs 6 (ou 7 se for seguro caução) e 8 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5 % e funciona com se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros garante, no caso de vir a ser chamado a honrar a presente garantia, não poderá ter em consideração quaisquer objeções do garantido, sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa fazer valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua liberação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

Data

Assinatura

Modelo de Guia de Depósito

Vai (identificação do adjudicatário), com sede em (indicar) depositar na (indicar) da (instituição bancária), a quantia de (por extenso) em dinheiro/títulos, como caução exigida no âmbito do (identificar o procedimento), relativo à adjudicação correspondente ao contrato de (indicar), nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

Este depósito fica à ordem do (indicar a entidade adjudicante), com sede em (indicar), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data

Assinatura